



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI N° 064/2025

RELATÓRIO

De autoria do vereador Roger Diêgo Evangelista, o Projeto de Lei n.^o 064/2025 que “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PICHADA EM IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS”, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

A presente proposta encontra-se acompanhada de sua justificativa às fls. 04; parecer da Procuradoria do Legislativo às fls. 05/11, parecer da Comissão de Legislação e Justiça às fls. 13/17.

FUNDAMENTAÇÃO

Observamos que o projeto, em síntese, tem por escopo proibir a pichação de imóveis públicos e privados no município e permitir a aplicação de multas no caso de descumprimento da lei.

A legalidade e a juridicidade da presente proposição foi confirmada no parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça, com apresentação de três emendas de técnica legislativa.

Assim, no que compete a esta comissão examinar, não vislumbramos impedimentos que impeçam a tramitação do projeto.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art. 117, §2º, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos favoravelmente à aprovação do projeto, devendo ser remetido ao Plenário para a devida apreciação e deliberação.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE JUNHO DE 2025.

WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
VEREADOR

JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
VEREADOR

OSWALDO ALVES BARBOSA
VEREADOR

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-26-Jun-2025-14:32-062922-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 131/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 064/2025	Dispõe sobre a proibição de pichação de imóveis públicos e privados no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereador Roger Diêgo Evangelista
PROJETO DE LEI 065/2025	Estabelece que o Município de Conselheiro Lafaiete institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete o Dia do Gari e Profissionais da Limpeza Urbana e dá outras providências.	Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva
PROJETO DE LEI 071/2025	Estabelece que o Município de Conselheiro Lafaiete Institui e Inclui no Calendário Oficial do Município a "Semana do Trabalhador" e dá outras providências.	Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
- Analista Jurídico -